



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00440/2019 da Vereadora Rute Costa (PSD)

""Autoriza o Poder Executivo a responsabilizar os pais/responsáveis de alunos que causarem danos proveniente de vandalismo em escolas da rede Municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º - Serão responsabilizados de forma pecuniária os pais e/ou responsáveis de alunos que forem flagrados praticando ato de vandalismo, nas dependências da escola.

Art. 2º - Os pais serão responsabilizados á restituir o patrimônio público na sua integralidade, sendo qualquer utensílio interno que faça parte das dependências da escola, seja de uso comum dos professores, estudantes e funcionários, que sofreu a depredação.

Art. 3º - A constatação dos atos de vandalismo se dará da forma de:

I - Fotos.

II - Vídeos.

III - e/ou 1 (uma) ou mais testemunhas.

Art. 4º - os alunos, menores, envolvidos em tais praticas de vandalismo

Sala das Sessões, 05 de Julho de 2019.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/08/2019, p. 105

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.